

ESP-FUND. PE. ANCHI - CTO.PTA.RADIO TV.EDUC.

Termo de Referência 510/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
510/2025	121101-ESP-FUND. PE. ANCHI - CTO.PTA.RADIO TV. EDUC.	ALINE LUCCHESI BERNARDES AZEVEDO	04/09/2025 15:48 (v 0.3)
Status	ASSINADO		
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Capacitação		SC 069456

1. Definição do objeto

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para execução de laudo estrutural, para viabilidade técnica da implantação de um elevador acessível, no edifício Solar Fábio Prado, pertencente à Fundação Padre Anchieta – Centro Paulista de Rádio e TV Educativas, localizado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2705 – Jardim Paulistano – São Paulo/SP – CEP 01452-001.

1.2 A empresa contratada deverá ser legalmente habilitada e possuir comprovada capacidade técnica para a execução dos serviços especificados. Será obrigatória a emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registradas junto ao CREA/SP, para todas as atividades desenvolvidas, conforme descrito na TR.

Item	Descrição	Unidade	Qtde
1	Contratação de Empresa especializada para execução de laudo estrutural	1 Serviço	1

ESCOPO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços técnicos especializados voltados à análise estrutural da edificação e à verificação da viabilidade técnica para implantação de elevador acessível, conforme as etapas e atividades descritas a seguir:

1.3 – Vistoria Técnica In Loco da Edificação

Realização de visita técnica à edificação por profissional habilitado, com o objetivo de inspecionar e compreender as características construtivas da estrutura existente, seu estado de conservação, e sua adequação à instalação de sistemas de transporte vertical, e compreenderá, no mínimo, as seguintes atividades:

1.3.1 Inspeção Visual da Área

Realização de inspeção visual detalhada do local proposto para instalação do elevador, com o objetivo de verificar as condições físicas, estruturais e funcionais do espaço, bem como seu entorno imediato.

1.3.2 Levantamento dos Elementos Estruturais Existentes

Identificação e caracterização técnica dos elementos estruturais presentes na área (vigas, pilares, lajes, fundações, alvenarias estruturais, etc).

1.3.3 Registro Fotográfico Detalhado

Produção de documentação fotográfica abrangente, com imagens em boa resolução e devidamente legendadas, evidenciando todos os aspectos relevantes da vistoria, patologias identificadas e elementos estruturais avaliados.

1.3.4 Verificação de Acessos e Restrições Técnicas

Análise de acessibilidade física, altura livre, interferências com instalações existentes e quaisquer restrições logísticas, operacionais ou estruturais que possam impactar a instalação do elevador.

1.4 – ANÁLISE ESTRUTURAL

Com base nos dados coletados durante a vistoria e plantas fornecidas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar análise técnica específica da estrutura existente, abrangendo:

1.4.1 Avaliação da Integridade Estrutural

Verificação da condição de conservação, estabilidade e capacidade resistente dos elementos estruturais existentes, à luz das exigências previstas para instalação do novo sistema de transporte vertical (elevador).

1.4.2 Identificação de Patologias Estruturais

Diagnóstico de eventuais falhas ou anomalias construtivas, como fissuras, trincas, recalques, destacamentos, oxidação de armaduras, desagregações de concreto, entre outras.

1.4.3 Estudo de Viabilidade Técnica de Intervenção

Análise da viabilidade técnica de eventuais intervenções estruturais necessárias, tais como:

- Cortes ou aberturas em lajes ou paredes;
- Demolições localizadas;
- Reforços estruturais;
- Alterações em fundações ou redistribuição de cargas.

1.4.4 Estudo de Carga e Compatibilidade Estrutural

A CONTRATADA deverá realizar um estudo técnico para verificar a capacidade da estrutura existente de suportar as cargas adicionais decorrentes da instalação do elevador, assegurando a integridade da edificação e a conformidade com as normas técnicas aplicáveis. O objetivo é identificar se a estrutura suporta, sem comprometimento, os esforços adicionais decorrentes da instalação do equipamento

1.4.5 Análise da Planta Arquitetônica

Avaliação das plantas arquitetônicas fornecidas pela CONTRATANTE para verificar compatibilidades e subsidiar a identificação de áreas tecnicamente viáveis para a instalação.

1.5 – EMISSÃO DO LAUDO TÉCNICO

Estudo das plantas arquitetônicas fornecidas pela CONTRATANTE, para verificação da coerência com a edificação real, identificação dos espaços disponíveis, e análise da compatibilidade dimensional e funcional com a instalação do elevador.

Ao final da análise, a CONTRATADA deverá apresentar Laudo Técnico Estrutural Conclusivo, contendo obrigatoriamente:

1.5.1 Descrição Técnica da Estrutura Existente

Relatório descritivo da edificação e da área vistoriada, com informações sobre tipologia estrutural, materiais constituintes, dimensões aproximadas, estado de conservação e outras características relevantes.

1.5.2 Avaliação Técnica da Viabilidade

Análise conclusiva sobre a viabilidade estrutural da instalação do elevador no local vistoriado, com base nas informações técnicas obtidas, nos parâmetros de segurança e nas normas técnicas aplicáveis.

1.5.3 Recomendações Técnicas

Indicação objetiva de todas as ações corretivas, preventivas ou de reforço estrutural recomendadas, caso identificadas, incluindo:

- Sugestões de métodos construtivos;
- Restrições executivas;
- Cuidados com demolições ou cortes estruturais.

1.5.4 Modelagem Estrutural Computacional

Desenvolvimento de modelo computacional representativo da estrutura existente, com base nos dados obtidos em campo e nos documentos analisados, utilizando software técnico apropriado para simulações e verificações estruturais.

1.5.5 Emissão de ART

Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no CREA, em nome da CONTRATANTE, relativa aos serviços prestados.

1.5.6 Responsabilidade Técnica

O laudo deverá ser assinado por engenheiro civil com registro ativo no CREA, com experiência comprovada em análise e diagnóstico estrutural.

1.7 – MATERIAL A SER ENTREGUE

A CONTRATADA se compromete a entregar, dentro do prazo contratual, os seguintes produtos:

- 1.7.1** Laudo Técnico Estrutural Completo, contendo todas as análises, conclusões e recomendações referentes à área de instalação do elevador (em formato digital e impresso);
- 1.7.2** Registro Fotográfico Detalhado, documentando as condições da área antes da execução da obra;
- 1.7.3** ART Emitida, referente aos serviços de vistoria e análise estrutural, registrada em nome da CONTRATANTE;
- 1.7.4** Parecer Técnico Conclusivo, indicando de forma clara a viabilidade (ou inviabilidade) da implantação do elevador, com os devidos fundamentos técnicos.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, pois o órgão requisitante dispensa essa obrigatoriedade para o ano base.

2.2. Caso a contratação não se concretize, pode haver prejuízos na qualidade e continuidade dos serviços que a requisitante oferece à comunidade.

2.3 Contratação de empresa especializada para a elaboração de laudo estrutural, em atendimento à Notificação de Execução de Correção (NEC), vinculada ao processo nº 2013-0.149.654-1. O laudo é imprescindível para avaliar a viabilidade técnica da implantação de um elevador acessível, conforme previsto nas obras exigidas, cujo prazo para cumprimento é de 180 dias. Ressaltamos que o não atendimento à referida notificação poderá resultar em sanções administrativas, autuações e até na interdição do Solar, comprometendo a continuidade das atividades no espaço. A contratação visa assegurar a conformidade legal do Solar Fábio Prado, garantir a acessibilidade e evitar possíveis prejuízos institucionais e legais.

2.4 Para viabilizar tecnicamente essa instalação, é condição obrigatória a realização de um laudo estrutural minucioso, elaborado por empresa habilitada, com competência técnica e registro no conselho profissional pertinente (CREA/CAU). Esse laudo tem como finalidade aferir a capacidade de carga da estrutura existente no local, bem como avaliar possíveis reforços ou adequações necessárias para assegurar a segurança e a estabilidade da edificação frente à nova demanda de peso e intervenções físicas.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Este item não se aplica visto que foi apresentada Justificativa de Ausência de Estudo Técnico Preliminar.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa CONTRATADA deverá cumprir integralmente os seguintes requisitos técnicos e legais:

4.1 Ser empresa legalmente constituída e devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

4.2 Designar profissional responsável técnico com formação em engenharia civil, devidamente registrado no CREA, e com experiência comprovada em avaliação estrutural de edificações;

4.3 Apresentar, no momento da contratação, acervo técnico e atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços similares aos descritos nessa TR;

4.4 Emitir e apresentar a ART referente ao serviço contratado, em conformidade com a legislação vigente do CREA.

4.5 Responsabilidade Ambiental e Sustentabilidade

4.5.1. A empresa contratada será integralmente responsável por eventuais danos ao meio ambiente que possam decorrer de práticas inadequadas na execução dos serviços. Em caso de impactos ambientais negativos, a contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para mitigar os danos e assegurar a sustentabilidade do plantio realizado, zelando pela integridade ecológica do local e pela preservação dos recursos naturais envolvidos.

4.5.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: O contratado deverá cumprir, sempre que possível, as práticas de sustentabilidade estabelecidas no art. 6º e seus incisos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, bem como os critérios e práticas sustentáveis elencados no art. 4º do Decreto nº 7.746 /2012, alterado pelo Decreto nº 9.178/2017. A execução dos serviços pela Contratada deverá ser realizada de forma racional, visando à economia de energia e de água a serem utilizadas. É de total responsabilidade da Contratada o cumprimento de todas as normas ambientais vigentes e suas políticas internas e nos atos de transporte e entrega, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos. A empresa deverá utilizar produtos devidamente registrados no órgão de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, devendo seus rótulos estar em conformidade com os art. 93, 94, 114 e 115 do Dec. Fed. nº 79.094 de 05/01/1977.

4.6.A presente contratação dispensará o uso de contrato para formalização do serviço, devendo prevalecer todas as especificações do Termo de Referência. A CONTRATADA deverá emitir relatório técnico para comprovação do plantio em atendimento à exigência do despacho da PMSP e observar os seguintes requisitos:

4.7. Não será admitida a subcontratação do serviço;

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista o baixo risco atrelado à execução do objeto e ao modelo de execução contratual, sem dedicação de mão-de-obra exclusiva, atendendo-se apenas a execução do serviço com periodicidade semestral/anual.

4.9 Vistoria:

4.9.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, segunda a sexta-feira, entre 10h e 16h, desde que haja expediente na unidade, devendo o agendamento ser efetuado previamente. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para apresentação das propostas, observada a disposição referente ao agendamento prévio serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes

4.10. A contratação tem natureza de serviço não continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

4.11. Estar em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias

4.12.A CONTRATADA deverá apresentar as seguintes certidões em comprovação de regularidade fiscal:

4.12.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.12.2 Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

4.12.3 Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

4.12.4 Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

4.12.5 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;

4.12.6 Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de quaisquer naturezas - ISSQN;

4.12.7 Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A presente contratação dispensará o uso de contrato para formalização do serviço, devendo prevalecer todas as especificações do Termo de Referência.

5.2. Condições de Execução:

5.2.1. O prazo de execução do serviço será de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente. O prazo NÃO SERÁ ESTENDIDO.

5.2.2. O serviço será executado em visita única a ser agendada pela CONTRATANTE.

5.2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

5.2.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como de menor complexidade e ensejam a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de risco.

5.2.5. Havendo divergência entre a especificação do serviço constante no Termo de Referência e a descrição contida no Catálogo de Serviços (CATSER) do SIASG, deverá prevalecer a especificação do Termo de Referência.

5.2.6. A presente contratação dispensará o uso de contrato para formalização do serviço, devendo prevalecer todas as especificações do Termo de Referência.

5.3.7. Garantia, manutenção e assistência técnica, o prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3. Local e horário da prestação dos serviços:

5.3.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Solar Fábio Prado - Av. Brig. Faria Lima, 2705 - Jardim Paulistano, São Paulo - SP, 01452-000

5.3.2. Os serviços poderão ser prestados no seguinte horário: De segundas-feiras a sextas-feiras entre 10:00h e 16:00h.

5.4. Materiais a serem disponibilizados:

5.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A presente contratação dispensará o uso de contrato para formalização do serviço, devendo prevalecer todas as especificações do Termo de Referência.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será através do relatório pós-execução.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico da autorização de fornecimento realizará o recebimento provisório do objeto do mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5. O fiscal administrativo da autorização de fornecimento realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.6. O fiscal setorial da autorização de fornecimento, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor da autorização de fornecimento.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e /ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução da autorização de fornecimento, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor da autorização de fornecimento para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (Dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução da autorização de fornecimento, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas da autorização de fornecimento pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da autorização de fornecimento.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#). A Fundação Padre Ancheita efetua liquidação conforme normas internas mencionadas no item 7.20.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da autorização de fornecimento, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será realizado no dia 20 do mês subsequente a finalização da prestação de serviço.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da, não sofrerá a Lei Complementar nº 123, de 2006 retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

8.1. O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

i) Deverá haver comprovação de experiência mínima de 1 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de 1 (um) ano ser ininterrupto.

ii) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

iii) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

8.4.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.3. O contratado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia dos termos que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.4. Licença Ambiental de Operação, expedida pela Secretaria do Estado do Rio de Janeiro de Meio Ambiente e Sustentabilidade

8.4.5. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução do serviço é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, na fase de habilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.4.5.1 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): ,01

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor da contratação será mencionado no Aviso de Contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, pois o órgão requisitante dispensa essa obrigatoriedade para o ano base.

10.2. Conforme alinhamento da despesa de 2025 foi estimado o valor da contratação para o ano de 2025 e elaborada a SC 069456 para reserva de crédito.

10.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALINE LUCCHESI BERNARDES AZEVEDO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 04/09/2025 às 15:48:27.

